



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE ALEXANDRINO

DEPARTAMENTO DE MATERIAL

(Processo Administrativo nº 63191.003708/2026-80)

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

1. OBJETO

Aquisição direta, por dispensa de licitação, para aquisição de Resmas de papel A4 e pano de limpeza, com o objetivo de assegurar o adequado abastecimento dos setores deste Centro, garantindo a continuidade das atividades administrativas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação direta por dispensa de licitação encontra-se juridicamente amparada no **Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, visto que o valor total estimado para o certame enquadra-se estritamente dentro dos limites legais permitidos e atualizados para o corrente exercício financeiro.

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O Centro de Instrução Almirante Alexandrino (CIAA), com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, foi criado pelo Decreto de 13 de maio de 1996, sucedendo, por transformação, o Quartel de Marinheiros (QM). A Organização Militar tem como propósito capacitar Oficiais, Praças Especiais e Praças dos diversos Corpos e Quadros para o exercício, na paz e na guerra, das funções previstas nas Organizações Militares da Marinha. Para tal, o CIAA ministra cursos de carreira (formação, especialização e aperfeiçoamento), além de cursos especiais, expeditos e extraordinários.

Nesse contexto, faz-se necessária a aquisição de material de expediente para atender às necessidades de rotina e instrução do Centro de Instrução Almirante Alexandrino, conforme as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

2.2. DO QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO:

Os quantitativos e a discriminação dos itens constantes no processo licitatório foram especificados no termo de referência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

De acordo com a redação do legislador ordinário, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, conforme §2º, Art. 3º do Decreto nº 3.555, de 2000 (Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns).

O objeto desta licitação enquadra-se na classificação de serviço comum, nos termos do inciso XIII ao Art. 6º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. VALOR

Em atendimento a Instrução Normativa nº 65 de 7 de julho de 2021, na pesquisa para o valor estimado foi utilizado o item III do art. 5º como parâmetros, a luz do §1º da referida Norma.

O valor total estimado da referida dispensa de licitação é de R\$38.975,00 (trinta e oito mil novecentos e setenta e cinco)

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

VAGNER PEREIRA DE ABREU PAZ
Primeiro-Sargento (PL)
Encarregado do Departamento de Material

5. AUTORIZAÇÃO & RATIFICAÇÃO

No uso das minhas atribuições legais de Ordenador de Despesa, **AUTORIZO** a abertura de Dispensa, na forma Eletrônica, solicitado por intermédio deste TJA, tendo em vista a justificativa apresentada no item 2 e **RATIFICO** as necessidades apresentadas, conforme condições e exigências estabelecidas em Edital, com fulcro no art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e Art. 13, do Decreto 10.024/2019, arts. 8º, III, “b”, IV e 21, I, do Decreto nº 3.555/00 e art. 2º, *caput*, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

MATHEUS DE ATHAIDES FIRMINO
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas